

**SAAEJA****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna**

Rua Maranhão, 420 – Jd. Bela Vista – Fone: (19) 3867-9764 - CEP 13911-416 – Jaguariúna – SP

Jaguariúna, 20 de outubro de 2026

AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

No uso das atribuições que me são conferidos pelo Decretos Municipais n.ºs 5075/2026 e 5084/2026 e Lei 14.133/21 e considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação direta do objeto, nos termos do **Art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, AUTORIZO** a contratação, e **DETERMINO** que o Departamento de Administração lavre o competente instrumento de formalização.

PROCESSO DE COMPRA: 125/2026

RAZÃO SOCIAL: DI – ANCONA OTICA LTDA

CNPJ: 08.040.485/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM GRAU, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE NECESSITEM DE CORREÇÃO VISUAL.

VALOR: R\$ 1150,00 (Mil cento e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A solicitação se justifica em função da natureza dinâmica das atividades desempenhadas pelos trabalhadores, que frequentemente executam serviços no interior de valas e muitas vezes tem contato direto com microrganismos nocivos nas atividades de manutenção de rede de água, onde há a possibilidade de contato direto com microrganismos nocivos, especialmente em situações de rompimento acidental de redes coletoras de esgoto localizadas nas proximidades das tubulações de água, expondo os trabalhadores a agentes biológicos potencialmente patogênicos, além do riscos de projeção de partículas, conforme apontado no PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – GSE 07 – operacional água do SAAEJA elaborado em maio/2026 pelo DEESMT. Nessas condições, a utilização de óculos de sobrepor por cima dos óculos de grau do trabalhador pode resultar na contaminação dos mesmos, comprometendo a proteção ocular. Além disso, esse tipo de sobreposição pode não oferecer o conforto mínimo requerido durante a execução de suas tarefas. Ressalta-se, ainda, que a simples disponibilização de óculos de sobrepor não atende à adequação ergonômica e funcional prevista nas NRs 06 e 17, podendo acarretar riscos significativos à saúde ocular e à segurança do trabalhador (o uso de óculos de sobrepor sobre óculos de grau gera distorções ópticas, embasamento, reflexos indesejados e perda de campo visual periférico, comprometendo a percepção de profundidade e aumentando o risco de acidentes em ambientes críticos), além de contrariar a recomendação do médico do trabalho

WANDERLEY
TEODORO
FILHO:276803
52895Assinado de forma
digital por WANDERLEY
TEODORO
FILHO:27680352895
Dados: 2026.10.21
10:59:43 -03'00'

Wanderley Teodoro Filho

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL - SAAEJA